



São Paulo, 23 de fevereiro de 2015.

**Ofício nº 0186/2015**

Inquérito Civil nº 14.0482.0000231/2014

*Objeto: Verificação da regularidade na gestão dos sistemas de produção de água para consumo humano para a Região Metropolitana de São Paulo; cumprimento das obrigações pela outorgada SABESP constantes da Portaria DAEE nº 1213/2004; regularidades na distribuição de água potável e inadequação e/ou omissão de fiscalização pelos órgãos competentes.*

(favor usar essas referências)

Senhor Presidente,

Venho pelo presente encaminhar cópia de despacho exarado nos autos mencionados em epígrafe, **recomendando**, com fulcro no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e parágrafo 1º do art. 113 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, que, em prazo imediato, abstenha-se de divulgar os níveis do volume armazenado pelos Sistemas Alto Tietê e Cantareira com o cômputo das reservas técnicas como se integrassem o volume útil operacional, passando a divulgar os



volumes negativos dos referidos sistemas de abastecimento, a fim de não se prejudicar a eficácia de medidas de economia no consumo de água pela população.

Na oportunidade, **requisito** o envio de informações, **no prazo de 10 (dez) dias**, sobre as medidas adotadas para o cumprimento da recomendação ora expedida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

**RICARDO MANUEL CASTRO**

Promotor de Justiça

Ao

Ilustríssimo Senhor

**JERSON KELMAN**

Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, CEP 05429-000

São Paulo (SP)